

Edital Bolsa de Estudo – Empregado SES

Curso de Graduação em Medicina 1º e 2º semestres de 2027

A Fundação Educacional Serra dos Órgãos – FESO, no uso de suas atribuições institucionais, torna **públicas as regras para participação no processo seletivo destinado à concessão de bolsas de estudo integrais** para o curso de graduação em Medicina do UNIFESO, referentes ao **1º e 2º semestres de 2027**, em conformidade com as disposições previstas no **Acordo Coletivo de Trabalho vigente**, celebrado entre a Instituição e o **Sindicato dos Auxiliares e Técnicos de Enfermagem e Trabalhadores na Área de Saúde de Teresópolis, Três Rios, Paraíba do Sul e Levy Gasparian – SES**

Título I Normas Gerais

Artigo 1º A bolsa de estudo destina-se ao empregado ou a seu dependente, desde que cumprido o período mínimo de **01 (um) ano de vigência do contrato de trabalho na FESO** e de **associação ao Sindicato**, e que o candidato tenha sido aprovado em processo seletivo para ingresso no curso de graduação em Medicina, em conformidade com o previsto na Cláusula Oitava do Acordo Coletivo de Trabalho.

Parágrafo único Para o ano letivo de 2027, será realizado um único processo seletivo, destinado à concessão de **01 (uma) bolsa de estudo integral para o 1º semestre de 2027 e 01 (uma) bolsa de estudo integral para o 2º semestre de 2027**. Os empregados e respectivos dependentes interessados deverão concorrer às bolsas, mediante requerimento e observância dos critérios de classificação estabelecidos neste Edital.

Artigo 2º Consideram-se dependentes, para fins deste Edital, o cônjuge, o(a) companheiro(a) e os filhos ou enteados que ainda não tenham completado 24 (vinte e quatro) anos, desde que comprovada a dependência.

Parágrafo único O empregado deverá manter o cadastro de seus dependentes atualizado junto ao RH da FESO, sob pena de não ser concedida a bolsa ao dependente que não esteja devidamente cadastrado.

Artigo 3º O prazo máximo de utilização da bolsa será equivalente ao período mínimo de integralização do currículo ao qual o estudante estiver vinculado, não sendo admitida a prorrogação deste prazo.

Parágrafo único Caso o estudante beneficiário já esteja matriculado, será deduzido do prazo referido no caput o período anteriormente cursado pelo estudante.

Artigo 4º O benefício será cancelado nas seguintes hipóteses:

- I. cancelamento da matrícula;
- II. não aprovação em, pelo menos, 2/3 (dois terços) das disciplinas cursadas no período anterior;
- III. demissão do empregado associado, hipótese em que o benefício será mantido até o final do semestre em curso, conforme previsto no Acordo Coletivo de Trabalho.

Título II Das Inscrições e Classificações

Artigo 5º O candidato deverá encaminhar a ficha de inscrição (**Anexo 1**), devidamente preenchida e digitalizada, juntamente com a **Carta de Associado ao Sindicato SES** (constando o tempo de associação), para o e-mail bolsadeestudo@feso.edu.br, até as **17h** do dia **22/10/2026**.

Parágrafo único O candidato que for **dependente de empregado** deverá **anexar**, junto à ficha de inscrição, **documentação comprobatória da dependência**.

Artigo 6º A classificação dos candidatos observará, sucessivamente, os seguintes critérios:

- 1º. ordem de classificação no processo seletivo utilizado para ingresso do estudante no curso de Medicina (Vestibular ou ENEM), observando-se a melhor colocação;
- 2º. empregado com maior tempo de casa;
- 3º. empregado com maior carga horária contratada.

Parágrafo único Para os candidatos já matriculados no curso de graduação em Medicina, será considerada, para fins de classificação, a ordem de colocação obtida no processo seletivo utilizado para seu ingresso no curso, seja por Vestibular ou ENEM.

Artigo 7º A destinação das bolsas de estudo observará rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos no processo seletivo, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, sendo destinada a bolsa de estudo integral referente ao **1º semestre de 2027 ao melhor colocado** e a bolsa de estudo integral referente ao **2º semestre de 2027 ao 2º melhor colocado**.

§ 1º O **melhor colocado** será contemplado com a bolsa de estudo integral, devendo observar o semestre de ingresso para o qual tenha sido classificado no processo seletivo.

§ 2º A concessão da bolsa de estudo integral ao **2º melhor colocado**, referente ao 2º semestre de 2027, fica condicionada ao preenchimento da bolsa de estudo integral referente ao 1º semestre de 2027, observados os demais requisitos estabelecidos neste Edital e no Acordo Coletivo de Trabalho.

§ 3º Caso o **2º melhor colocado esteja classificado para ingresso no 1º semestre de 2027**, poderá optar por:

- I. ingressar no curso no 1º semestre de 2027, sem a concessão da bolsa de estudo, responsabilizando-se integralmente pelo pagamento das mensalidades correspondentes, passando a usufruir da bolsa a partir do 2º semestre de 2027; ou
- II. ingressar no curso no 2º semestre de 2027, usufruindo da bolsa de estudo a partir desse semestre.

§ 4º A opção prevista no § 3º não implica alteração da classificação do candidato ou antecipação da concessão da bolsa, que permanecerá destinada ao 2º semestre de 2027.

§ 5º Caso o **2º melhor colocado esteja classificado para ingresso no 2º semestre de 2027**, não será facultado o ingresso antecipado no 1º semestre com utilização da bolsa, permanecendo a concessão do benefício vinculada ao 2º semestre de 2027.

§ 6º Na hipótese de não haver candidato apto a usufruir da bolsa de estudo integral referente ao **1º semestre de 2027**, a referida bolsa não será transferida, acumulada ou convertida em benefício para o 2º semestre de 2027.

Artigo 8º A divulgação do resultado ocorrerá no dia **28/10/2026, às 14h**, no Setor de Bolsa de Estudo.

Artigo 9º A inscrição no processo seletivo implica a ciência e a aceitação integral das normas estabelecidas neste Edital e no Acordo Coletivo de Trabalho.

Título III **Da Matrícula**

Artigo 10 O empregado ou dependente **contemplado** deverá apresentar, no **Setor de Bolsa de Estudo, no campus SEDE**, no dia **29/10/2026, das 15h às 17h**, o formulário e a documentação disponível no site da FESO: <https://www.unifeso.edu.br/pdf/beneficios/6e0eae824c1a57d07f31ae8f0b1553fe.pdf>

Artigo 11 O empregado ou dependente **contemplado** deverá efetuar a sua matrícula ou rematrícula, conforme o caso, de acordo com o cronograma estabelecido pela FESO.

Título IV **Da Proteção de Dados**

Artigo 12 Ao realizar a inscrição nos termos deste Edital, o candidato concorda com o tratamento, pela Fundação Educacional Serra dos Órgãos - FESO, Mantenedora do Centro Universitário Serra dos Órgãos – UNIFESO, dos seus dados pessoais fornecidos, autorizando a coleta, o tratamento, a conservação e utilização de tais dados para os fins necessários à execução deste Edital, bem como a transferência dos dados pessoais a outras entidades mantidas pela FESO, a fim de viabilizar o cumprimento deste Edital.

§ 1º A FESO compromete-se perante os candidatos, salvo impedimento legal, a salvaguardar todos os direitos dos titulares dos dados, previstos na Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018.

§ 2º A FESO vai seguir as disposições referentes à segurança e boas práticas da legislação vigente no que tange a proteção dos dados pessoais por ela tratados e por todas as suas Mantidas e tomará as medidas cabíveis aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados ou de qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com o objetivo de assegurar o nível de segurança devido aos dados pessoais decorrentes deste Edital.

Título V

Disposições Finais

Artigo 13 Os casos omissos neste Edital serão avaliados pelo Conselho Diretor da FESO.

Artigo 14 Em caso de não preenchimento do quantitativo de bolsas disposto no Artigo 1º deste Edital pelos candidatos classificados até o período estipulado, os candidatos reclassificados ou classificados em processos seletivos subsequentes para ingresso em 2027 deverão contatar o Setor de Bolsa de Estudo, no mesmo dia da divulgação da reclassificação ou do resultado do processo seletivo, para verificar a disponibilidade de bolsa e, sendo o caso, concorrer ao benefício, observando os critérios estabelecidos neste Edital.

Parágrafo único. A reclassificação ou aprovação em processo seletivo subsequente não assegura, por si só, a concessão da bolsa de estudo, que estará condicionada à disponibilidade do benefício e à observância da ordem de classificação e dos demais critérios estabelecidos neste Edital.

Artigo 15 Não poderão usufruir das bolsas previstas neste Edital os candidatos cujo ingresso no curso de Medicina esteja previsto para semestre posterior ao 2º semestre de 2027.

Artigo 16 O empregado ou dependente poderá dirimir dúvidas relativas a este Edital junto ao Setor de Bolsa de Estudo pelo telefone (21) 2641-7076 ou pelo e-mail bolsadeestudo@feso.edu.br.

Teresópolis, 24 de agosto de 2026.

Prof. Luis Eduardo Possidente Tostes
Diretor Geral da FESO



Protocolo nº _____/20____

ANEXO 01

FICHA DE INSCRIÇÃO

BOLSA DE ESTUDO - FUNCIONÁRIO E/OU DEPENDENTE

Curso: MEDICINA

Semestre: 1º / 2º **Ano:** 2027

DADOS PESSOAIS:

Nome: _____

CPF: _____ - Estado Civil: _____ Data de Nasc.: ____/____/____

Tel.: (____) _____ E-mail: _____

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Nome do funcionário (a) da FESO: _____

Função: _____ Grau de parentesco: _____

INFORMAÇÃO OBRIGATÓRIA:

O funcionário(a) ou algum de seus dependentes já cursaram ou cursam algum curso na FESO ou no CESO?

() não () sim - Quem? _____ Qual o curso? _____ Ano: _____

FONTES DE RENDA MENSAL: (DADOS SOCIOECONÔMICOS – PARA FINS DE CONTROLE INTERNO)

RENDA FAMILIAR (soma de toda a RENDA BRUTA da família no mês): R\$ _____

GRUPO FAMILIAR (quantidade TOTAL de pessoas): _____

RENDA FAMILIAR PER CAPITA: (divisão da RENDA FAMILIAR pelo GRUPO FAMILIAR) R\$ _____

Declaro para fins de comprovação que tais dados são verídicos. Estando ciente que este formulário não será analisado caso não esteja totalmente preenchido.

Teresópolis, ____/____/____

Assinatura do estudante ou responsável